

Resolução nº **08/2024**

Dispõe sobre a Anuência do  
1º Quadrimestre 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora da Glória – Sergipe, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de agosto de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 514, de 04 de janeiro de 1996 e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 8.142, de 28 dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19/09/1990 e, nº 8.689, de 27/07/1993; e dá outras providências;

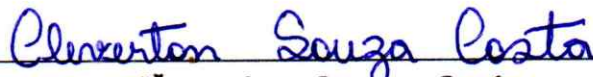
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.135, de 25/09/2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**RESOLVE:**

Art. 1º **DÁ ANUÊNCIA** à utilização do Recurso MAC Incremento nas especialidades;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora da Glória, 28 de agosto de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
*Cleverton Souza Costa*

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 08/2024:



\_\_\_\_\_  
*Samara Aragão Andrade*

Secretária Municipal de Saúde de Nossa Senhora da Glória

Resolução nº **10/2024**

Dispõe sobre a Anuência do  
2º Quadrimestre 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora da Glória – Sergipe, em Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 514, de 04 de janeiro de 1996 e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 8.142, de 28 dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19/09/1990 e, nº 8.689, de 27/07/1993; e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.135, de 25/09/2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**RESOLVE:**

Art. 1º **DÁ ANUÊNCIA AO 2º QUADRIMESTRE 2024** do município de Nossa Senhora da Glória/SE;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora da Glória, 11 de dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
*Cleverton Souza Costa*

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 10/2024:

  
\_\_\_\_\_  
*Samara Aragão Andrade*

Secretária Municipal de Saúde de Nossa Senhora da Glória

Resolução nº **03/2025**

Dispõe sobre a Anuência do  
3º Quadrimestre 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora da Glória – Sergipe, em Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de março de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 514, de 04 de janeiro de 1996 e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 8.142, de 28 dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19/09/1990 e, nº 8.689, de 27/07/1993; e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.135, de 25/09/2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

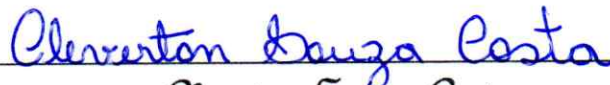
**RESOLVE:**

Art. 1º **DÁ ANUÊNCIA AO 3º QUADRIMESTRE 2024** do município de Nossa Senhora da Glória/SE;



Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora da Glória, 27 de fevereiro de 2025.



*Cleverton Souza Costa*

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 03/2025:



*Samara Aragão Andrade*

Secretária Municipal de Saúde de Nossa Senhora da Glória

Resolução nº **02/2024**

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora da Glória – Sergipe, em Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 514, de 04 de janeiro de 1996 e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 8.142, de 28 dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19/09/1990 e, nº 8.689, de 27/07/1993; e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.135, de 25/09/2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**RESOLVE:**



Art. 1º **APROVAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS 2024** para o município de Nossa Senhora da Glória/SE, conforme apreciação dos conselheiros municipais de saúde;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora da Glória, 27 de fevereiro de 2024.

*Cleverton Souza Costa*

*Cleverton Souza Costa*

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 02/2024:

*Samara Aragão Andrade*

*Samara Aragão Andrade*

Secretária Municipal de Saúde de Nossa Senhora da Glória

Resolução nº **02/2025**

Dispõe sobre a Aprovação  
Prestação de Contas 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora da Glória – Sergipe, em Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de fevereiro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 514, de 04 de janeiro de 1996 e,

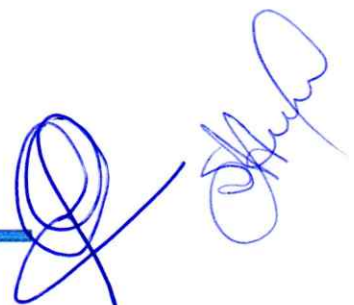
**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 8.142, de 28 dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19/09/1990 e, nº 8.689, de 27/07/1993; e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.135, de 25/09/2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**RESOLVE:**



Art. 1º **APROVAR a PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora da Glória/SE, conforme apreciação dos conselheiros municipais de saúde;**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora da Glória, 20 de fevereiro de 2025.



*Cleerton Souza Costa*

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 02/2025:



*Samara Aragão Andrade*

Secretária Municipal de Saúde de Nossa Senhora da Glória